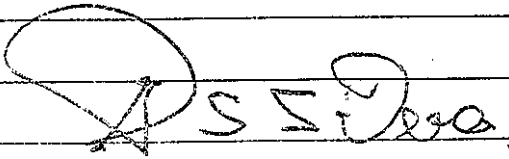


Sessão municipal de Pentral de Minas de
Pentral de Minas | 20 de novembro de 2000.


Antonio Julio de Souza e Silva

Prefeito municipal

Lei 685/2000

"Dispositivo sobre a aprovação do Plano
Rodoviário do município de Pentral
de Minas e das outras localidades!"

O Prefeito Municipal de Pentral de Minas
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em
transmissão a seguinte lei:

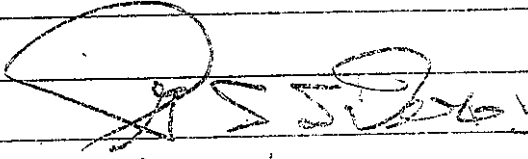
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário
do município de Pentral de Minas, Estado de Minas
Gerais, em atendimento à Lei Federal nº 5917 de 10
de setembro de 1973 e de acordo com as instruções
dadas, prestadas pelo DER/MG.

Art. 2º - Passam a fazer parte integrante
desta lei, as estradas de jurisdição municipal
anexas na relação descritiva de conformidade com o
mapa do referido plano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Projeto Municipal de Pessoal de Jovens, Estado de Minas Gerais, em 20 dias do mês de novembro de 2000


Antônio Júlio de Souza e Silva

Prezente Municipal

Lei 686/2.000

"Altera o Art. 2º, da Lei nº 607/96 e contém outras providências"

O Projeto Municipal de Pessoal de Jovens, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais por saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 607/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os Estados, o Distrito Federal e os municípios instituirão, por instrumento legal próprio, no âmbito de sua respectiva jurisdição, um Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão